## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barro, 340 – Centro – Porto Feliz – SP *Tel/Fax : 15 3261-9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br* 



## DECRETO Nº 7.489 de 01 de outubro de 2014

## DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a cidade de Porto Feliz tem como principal fonte de abastecimento de água sistema superficial, cujo manancial é denominado Ribeirão Avecuia,

**CONSIDERANDO** que é notória a diminuição de vazão do citado ribeirão, em decorrência da prolongada estiagem,

**CONSIDERANDO** que tal anomalia vem repercutindo seriamente no cotidiano do município, podendo a sua escassez gerar epidemia e outros problemas de consequência imprevisível à população,

CONSIDERANDO que compete ao Município prover a tudo quanto necessário para preservação do bem-estar de sua população, bem como zelar pela saúde, higiene e segurança pública, na forma do Artigo 6º, Inc. I e VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, nos casos de extrema gravidade, compete ao Prefeito, no interesse da coletividade e no exercício do poder de polícia, coibir atos que acarretam o comprometimento do abastecimento público, até que esse sério problema seja superado e restabelecido os padrões de captação com a

## **RESOLVE:**

normalização da água no Ribeirão Avecuia,

- **ARTIGO 1º** Fica decretado o ESTADO DE ALERTA no Município de Porto Feliz em razão da escassez da água no Avecuia, manancial que abastece a cidade.
- **ARTIGO 2º** Em razão do estado de alerta, o SAAE está autorizado a aplicar todos os dispositivos elencados na Lei Municipal nº 4.158, de 16 de agosto de 2004, consoante o que estabelece o Artigo 9º de referido diploma legal.
- § Único O cumprimento de qualquer medida que se fizer necessária far-se-á mediante proteção da Polícia Militar, Civil e Municipal, cujas forças ficam, desde logo, requisitadas.
- **ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor no dia 23 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência pelo tempo que for necessário para a normalização da situação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE OUTUBRO DE 2014

Levi Rodrigues Vieira Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 01 DE OUTUBRO DE 2014